

CONTRATO N.º 047/OP/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ESTABILIDADE DO MURO DE CONTENÇÃO DA RUA DOS CUCOS EM PALMEIRA DE FARO -----

VALOR TOTAL S/IVA: € 12.000,00

Entre:

--- **PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE ESPOSENDE**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 617 599, aqui representado por **António Benjamin da Costa Pereira**, com domicílio necessário na Praça do Município, no concelho e na cidade de Esposende, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para a intervenção neste ato, nos termos da alínea f) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

E

--- **SEGUNDO: - ADFGEO - CONSULTORES DE GEOTECNICA, LDA.**, com sede na Rua de Fernão Lopes, número 157, 4.º andar Esq., freguesia de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, concelho do Porto, Pessoa Coletiva número 509 999 441, com o capital social de [REDACTED]; aqui representada por **Pedro Manuel Moreira de Carvalho Amorim Neto**, [REDACTED] e por **Renato Rui da Silva Oliveira Bastos**, [REDACTED]

[REDACTED], que outorgam na qualidade de representantes legais da referida Sociedade, como verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três e válida até vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e quatro, documentos que arquivo.-----

--- É celebrado o presente contrato de **“Aquisição de Serviços Para Elaboração do Projeto de Estabilidade do Muro de Contenção da Rua dos Cucos em Palmeira de Faro”** precedido de **Ajuste direto Regime Geral** e cuja celebração e despesa foram autorizadas por despacho

do Presidente da Câmara Municipal, datado de dois de abril de dois mil e vinte e quatro, que igualmente aprovou a respetiva minuta, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

- - - Constitui objeto do presente contrato a **“Aquisição de Serviços Para Elaboração do Projeto de Estabilidade do Muro de Contenção da Rua dos Cucos em Palmeira de Faro”**, em conformidade com as condições definidas no caderno de encargos, convite para apresentação de propostas e proposta apresentada pelo segundo outorgante, datada de vinte e oito de março de dois mil e vinte e quatro, documentos estes que aqui se dão por inteiramente reproduzidos. -----

SEGUNDA

- - - O presente contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **60 (sessenta) dias, contados da data da oposição da assinatura do segundo outorgante**, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação. -----

TERCEIRA

- - - O preço a pagar pela prestação de serviços e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, será no valor total de **€ 12.000,00 (doze mil euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada pelo segundo outorgante.

QUARTA

- - - O valor mencionado na cláusula anterior será pago pelo orçamento 02 020214, de acordo com o documento 2024/963, ao qual foi atribuído o número de compromisso 2024/1438, efetuado com base no cabimento 2024/1509, datado de onze de abril de dois mil e vinte e quatro, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

QUINTA

- - - O primeiro outorgante obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar, publicitar ou discutir com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações ou elementos que lhe tenham sido confiados pelo segundo outorgante com vista à celebração do presente contrato. -----

- - - Os dados pessoais a que o primeiro outorgante tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo segundo outorgante no âmbito do presente contrato, estão abrangidos pelo dever de sigilo que sobre aquele impende. -----

- - - Na execução do contrato, o prestador de serviços, o seu pessoal e todas as entidades e pessoas que aquele utilize no cumprimento das obrigações assumidas com a sua celebração, obrigam-se à estreita observância do disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados, Regulamento 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

SEXTA

- - - Para efeitos do disposto nos artigos 96.º, número 7 e número 1, alínea i) e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 33/2018, de 15 de maio, a fase de execução do contrato será acompanhada permanentemente por um gestor do contrato, já designado como sendo o [REDACTED] -----

SÉTIMA

- - - As sanções aplicáveis por incumprimento do contrato serão as definidas no caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato. -----

OITAVA

- - - Não foi exigida a prestação de caução, em conformidade com o previsto no número 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

NONA

- - - Quanto ao mais e em todos os casos omissos no presente contrato e respetivo caderno de encargos, que dele faz parte integrante, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, previstas no Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 33/2018, de 15 de maio e todos os diplomas complementares. -----

- - - Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, este contrato nos termos exarados, assim como todas as obrigações que dele emergem, obrigando-se assim as partes ao seu exato cumprimento. -----

- - - O segundo outorgante exibiu documento comprovativo da regularização da sua situação tributária, emitido em oito de abril de dois mil e vinte e quatro. -----

- - - Conforme declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em vinte e oito de dezembro dois mil e vinte e três, constata-se que o segundo outorgante tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social. -----

- - - Pelo segundo outorgante, foram apresentados os certificados de registo criminal a que se refere a al. h) do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos. -----

- - - As partes declararam conhecer perfeitamente todo o conteúdo do caderno de encargos, prescindindo, assim, de qualquer outra formalização sobre aqueles documentos constitutivos que fazem parte integrante do presente contrato e aqui se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

[Assinatura
Qualificada] António
Benjamim da Costa
Pereira

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] António
Benjamim da Costa Pereira
Dados: 2024.04.12 18:22:59
+01'00'

O SEGUNDO OUTORGANTE

**PEDRO MANUEL
MOREIRA DE
CARVALHO
AMORIM NETO**

Digitally signed by PEDRO
MANUEL MOREIRA DE
CARVALHO AMORIM NETO
DN: cn=PEDRO MANUEL
MOREIRA DE CARVALHO
AMORIM NETO, c=PT, o=Cartão
de Cidadão, ou=Cidadão Português
Date: 2024.04.15 23:19:58 +01'00'

**RENATO RUI DA
SILVA OLIVEIRA
BASTOS**

Assinado de forma digital por
RENATO RUI DA SILVA OLIVEIRA
BASTOS
Dados: 2024.04.15 15:29:28 +01'00'